Diário Décidia

Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 63

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 8 de abril de 2016

MPPE recomenda ações para reforçar segurança em Sertânia

SDS deve aumentar efetivo policial e promover melhorias na delegacia local

om o intuito de buscar combater o alto índice de crimes na cidade de Sertânia, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu duas recomendações, em caráter de urgência, cobrando ao secretário Estadual de Defesa Social (SDS), Alessandro Carvalho, ao chefe da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE), Antonio Barros, e ao comandante-geral da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), coronel Carlos Alberto Maranhão Filho, a adoção imediata de medidas para melhorar as condições de trabalho dos policiais e reforçar o efetivo das forças de segurança no

O promotor de Justica Júlio César Elihimas afirmou que a população de Sertânia vem fazendo constantes reclamações sobre a grande quantidade de furtos e assaltos, bem como o recorrente transporte de carga roubada pela cidade. Porém, conforme apurou o representante do MPPE, as Polícias Civil e Militar não dispõem de recursos adequados para desempenhar suas funções.

No caso da Polícia Civil, o delegado designado para atuar em Sertânia está acumulando outros dois municípios, não podendo se dedicar exclusivamente aos inquéritos de Sertânia. "A grande quantidade de furtos e roubos ocorre sem que haja investigação efetiva dos seus autores. Na delegacia local ainda há grande quantidade de inquéritos com prazo legal expirado e requisições do Ministério Público que não foram atendidas", descreveu Júlio César Elihimas. O MPPE ainda recebeu representação do Sindicato dos Policiais Civis dando conta das péssimas condições estruturais da Delegacia de Sertânia.

Por esses motivos, o MPPE recomendou ao secretário de Defesa Social e ao chefe da PCPE que providenciem, no prazo de 30 dias, o aumento do efetivo de policiais civis na Delegacia de Sertânia. Os gestores devem assegurar que a unidade conte sempre com um mínimo de dois agentes, para que não feche em horário de almoço, jantar ou em caso de saída para atender a ocorrências. No mesmo prazo deve ser implantado o funcionamento ininterrupto da delegacia, com atendimento 24 horas para a população, especialmente para lavratura de boletins de ocorrência, autos de prisão em flagrante e de apreensão de adolescentes em conflito com

Também no prazo de 30 dias, Alessandro Carvalho e Antonio Barros devem designar uma força-tarefa, composta por delegado, escrivão e agentes de polícia, para atuar exclusivamente na conclusão dos inquéritos policiais em aberto referentes a crimes dolosos contra a vida, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual e por tráfico de drogas.



CABROBÓ

Mais informações

16 ANOS DE RECLUSÃO

Júri condena ex-vereador de Ibimirim por homicídio

O Conselho de Sentença do Tribunal do Júri da Comarca de Arcoverde acolheu integralmente a tese do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e condenou a 16 anos de reclusão, pela prática de homicídio duplamente qualificado, o ex-vereador de Ibimirim Roni Jairo da Silva Rolim. A sessão do Tribunal do Júri ocorreu nessa terça-feira (5). Os jurados se convenceram de que o réu foi o mandante da morte do advogado Luiz Antônio Esteves de Brito, conhecido como Nenca Brito, morto a tiros no dia 3 de março de 2009.

Conforme explicou o representante do MPPE na sessão do Tribunal do Júri, promotor de Justiça Hugo Eugênio Ferreira Gouveia, Roni Jairo da Silva Rolim, em razão de uma multa eleitoral sofrida enquanto candidato a prefeito de Ibimirim no ano de 2008 a quem

MPPE recomenda adequação

do Portal da Transparência

atribuiu a culpa ao advogado, bem como a existência de uma dívida em relação aos serviços advocatícios, contratou outras duas pessoas para executar a vítima em frente ao seu escritório, situado no centro de Arcoverde.

Além da acusação de homicídio, contra o réu pesaram as qualificacões previstas nos incisos I (homicídio cometido mediante pagamento) e IV (homicídio à traição ou de emboscada, de modo a não permitir defesa à vítima) do artigo 121 do Código Penal.

A sessão plenária também contou com a presença de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco (advogados João Olímpio Valença de Mendonça e Diego Correia Galvão).



Mais informações

TRANSPORTE COLETIVO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Prefeito firma TAC para lançar edital de licitação até dia 30/04

O prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Vado da Farmácia, se comprometeu perante o Ministério Público de Pernambuco (MP-PE) a lançar o edital de transporte coletivo regular e complementar do município até o dia 30 de abril de 2016. O comprometimento se deu através da assinatura do terceiro aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n° 05/2013, que ampliou os prazos fixados na terceira cláusula do primeiro aditamento. De acordo com a promotora de Justiça de Defesa da Cidadania, Alice de Oliveira Morais, o prefeito deve realizar reformulação e reestruturação do sistema de transportes do município, devendo estabelecer sistema de compensação financeira entre as linhas supe-

ravitárias e deficitárias ou estabelecer processo licitatório por lotes. de tal sorte que uma linha deficitária seja outorgada sempre em conjunto com uma superavitária, de modo a garantir o equilíbrio do sistema e a continuidade da prestação dos serviços públicos de transportes, em todas as áreas do município, inclusive as de difícil a-

Alice Morais relatou que "existe o Inquérito Civil nº 53/2009, em andamento na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, que tem por objeto apurar irregularidades nas concessões de linhas de transporte regular e complementar no município, bem como exigir a realização de licitação para concessão do serviço de transpor-

Segundo a promotora de Justiça Alice Morais, além do município do Cabo de Santo Agostinho jamais ter realizado licitação para concessão de transporte público regular ou complementar, ele também não dispunha, sequer, de contrato ou qualquer termo precário que formalize o vínculo existente entre o poder público outorgante e as empresas que hoje operam no transporte público regular do município.

Todas as cláusulas pactuadas no TAC de 2013 e no primeiro aditamento continuam plenamente vigentes, exceto naquilo que contrariem as cláusulas do presente ter-



Mais informações

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito do município de Cabrobó, Auricélio Torres, que disponibilize no Portal da Transparência as informações públicas necessárias para atender ao disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527 de 2011). As medidas recomendadas pelo MPPE incluem inserir a página do Portal da Transparência na página oficial da prefeitura, através de atalho em destaque e de fácil acesso, e apresentar informações de forma simples e

Segundo o promotor de Justiça Carlos Eugênio do Rêgo Barros Quintas Lopes, um procedimento preparatório foi instaurado na

em linguagem acessível ao cida-

Promotoria de Justiça de Cabrobó para apurar denúncias feitas pela Câmara de Vereadores sobre uma suposta negativa no fornecimento, por parte do Poder Executivo municipal, de informações públicas necessárias para que a Casa Legislativa exercesse seu poder constitucional de controle e fiscalização. Diante dos obstáculos criados pela gestão municipal para disponibilizar as informações públicas, a Câmara Municipal ajuizou uma ação para acessar os dados, em relação à qual o MPPE se manifestou favoravelmente.

De acordo com a recomendação, o Portal da Transparência deve conter todas as informações elencadas como essenciais pela Lei de Acesso à Informação. São

elas: execução orçamentária e financeira; licitações abertas, em andamento e já realizadas; compras diretas; contratos e convênios celebrados; custos com passagens e diárias: servidores municipais; planos de carreira e estruturas remuneratórias; secretarias municipais; leis municipais; e atos normativos municipais.

Também foi recomendada a criação, em Cabrobó, de um serviço de acesso às informações públicas ao cidadão, em local e condições apropriadas, visando atender e orientar o público quanto ao acesso, bem como informar sobre a tramitação de documentos e protocolizar requerimentos de acesso a informações.



Mais informações

CERTIFICADO DIGITALMENTE



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Nº de Série do Certificado: 4577888325301812920 Hora Legal Brasileira: 07/04/2016 21:50 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

PORTARIA POR-PGJ N.º 953/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições.

CONSIDERANDO a alteração, protocolada sob o SIIG Nº 0011929-4/2016, na escala de plantão de membros da 11ª Circunscrição

CONSIDERANDO, por fim. a necessidade e conveniência do servico:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 817/2016, de 27.03.2016, publicada no DOE de 28.03.2016 e da Portaria 935/2016, 05.04.2016, publicada no DOE do dia 06.04.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Vertentes
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Junior	Promotoria de Justiça de Surubim

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Junior	Promotoria de Justiça de Vertentes
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Surubim

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

PORTARIA POR-PGJ N.º 954/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ no

CONSIDERANDO a alteração da escala de Plantão da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de santo Agostinho:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ $n.^{\circ}$ 817/2016, de 28.03.2016, publicada no DOE de 29.03.2016 e republicada em 30.03.2016 e da portaria POR-PGJ N° 822, de 30.03.2016, publicada no DOE do dia 31.03.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda



PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFF DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jaques Cerqueira

JORNALISTAS Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

FSTAGIÁRIOS

Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo) Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

PUBLICIDADE Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.b Ouvidoria (81) 3303-1245

ouvidor@mppe.mp.br

PLANTÃO DA 8º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Glaucia Hulse de Farias
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira

Recife, em 07 de abril de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições.

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ Nº 916/2016, de 05.04.2016, publicada no DOE do dia 06.04.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.04.2016	Domingo	João Alves de Araúio	2ª Promotoria de Justica de Igarassu

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.04.2016	Domingo	Maria Amélia Gadelha Schuler	2ª Promotoria de Justica de Igarassu

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 07 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 956/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/ afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Águas Belas	064ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira	01/04/2016 a 30/04/2016
Aliança	032ª	Fernando Falcão Ferraz Filho	01/04/2016 a 30/04/2016
Araripina	084ª	Érico de Oliveira Santos	01/04/2016 a 30/04/2016
Barreiros	042a	Bruno Melquíades Dias Pereira	01/04/2016 a 30/04/2016
Bezerros	035ª	Flávio Henrique Souza dos Santos	01/04/2016 a 30/04/2016
Bom Conselho	061 ^a	Francisco Dirceu Barros	01/04/2016 a 30/04/2016
Bom Jardim	033ª	Mário Lima Costa Gomes de Barros	01/04/2016 a 30/04/2016
Cachoeirinha	115ª	Paulo Augusto de Freitas Oliveira	01/04/2016 a 30/04/2016
Camocim de São Félix	132ª	Natália Maria Campelo	01/04/2016 a 30/04/2016
Carnaíba	098ª	Fernando Della Latta Camargo	01/04/2016 a 30/04/2016
Feira Nova	135ª	Francisco das Chagas Santos Júnior	01/04/2016 a 30/04/2016
Flores	067ª	Guilherme Graciliano Araújo Lima	01/04/2016 a 30/04/2016
Goiana	025ª	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	01/04/2016 a 30/04/2016
Igarassu	085ª	Maria Amélia Gadelha Schuller	01/04/2016 a 30/04/2016
Jaboatão dos Guararapes	101ª	Érika Loaysa Elias de Farias Silva	01/04/2016 a 30/04/2016
Jaboatão dos Guararapes	118ª	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	01/04/2016 a 30/04/2016
Jataúba	134ª	Henrique Ramos Rodrigues	01/04/2016 a 30/04/2016
Nazaré da Mata	023 ^a	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	01/04/2016 a 30/04/2016
Palmares	037ª	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	01/04/2016 a 30/04/2016
Parnamirim	078 ^a	Almir Oliveira de Amorim Júnior	01/04/2016 a 30/04/2016
Pesqueira	055ª	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	01/04/2016 a 30/04/2016
Petrolina	083 ^a	Ana Paula Santos Marques	01/04/2016 a 30/04/2016
Primavera	142 ^a	Alice de Oliveira Morais	01/04/2016 a 30/04/2016
Recife	002 ^a	Eva Regina de Albuquerque Brasil	01/04/2016 a 30/04/2016
Saloá	136ª	Alexandre Augusto Bezerra	01/04/2016 a 30/04/2016
São Bento do Una	052a	Domingos Sávio Pereira Agra	01/04/2016 a 30/04/2016
São João	116 ^a	Marinalva Severina de Almeida	01/04/2016 a 30/04/2016
Serra Talhada	071ª	Guilherme Graciliano Araújo Lima	01/04/2016 a 30/04/2016
Taquaritinga do Norte	051ª	Iron Miranda dos Anjos	01/04/2016 a 30/04/2016
Vertentes	046ª	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	01/04/2016 a 30/04/2016

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte. IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2016.

lique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 957/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTICA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008-CNMP e da Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 261/2016 e o estrito cumprimento ao Aviso nº 05/2015, onde consta a lista de antigüidade no exercício das funções eleitorais dos membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

I - Indicar os Promotores de Justica, abaixo relacionados, para oficiarem perante a Justica Eleitoral de primeira instância, a partir de 01 de abril de 2016 até 01 de abril de 2018, conforme a seguir

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
Petrolina	144 ^a	Ana Rúbia Torres de Carvalho
Petrolina	145ª	Gustavo Lins Tourinho
Vitória de Santo Antão	018ª	Joana Cavalcanti de lima Muniz

- II Estabelecer que a rotatividade dos ora indicados, dar-se-á ao término do período de 24 (vinte quatro) meses;
- III Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;
 IV O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e
- janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte V. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.
- VI Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução 030/2008 CNMP e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.
- VII Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holand PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 958/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Jurema	124 ^a	Sarah Lemos Silva	A partir de 01/04/2016
Vicôncia	0038	Alino Daniela Florêncio Laranieira	A partir do 01/04/2016

- II Determinar que os Promotores de Justica ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando
- III O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitoral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

 IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.
- V Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.
- VI Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 959/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

- I Designar a Bela. ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, 24ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/03/2016 a 30/04/2016.
- II Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 942/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o

RESOLVE: I - Designar a Bela. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos em trâmite na Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória da Comarca de Olinda, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 06 de janeiro de 2016.

PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

do por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou

Expediente n.º: 008/16 Processo n.º: 0006878-2/2016 Requerente: SENACON

Assunto: Comunicações Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor

Expediente n.º: s/n/16 Processo n.º: 0007305-6/2016

Requerente: JAÍNE PEREIRA QUEIROZ BARRETO

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Belo Jardim para distribuição.

Expediente n º 172/16 Processo n.º: 0007042-4/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição

Expediente n.º: 171/16 Processo n.º: 0007038-0/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminham

Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro

Expediente n.º: 1880/15

Processo n.º: 0000272-2/2016

uerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à CPL para conhecimento.

Expediente n º- s/n/15 Requerente: SENACON Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.

Expediente n.º: 003/16 Processo n.º: 0006627-3/2016
Requerente: SECRETARIA DAS CIDADES - GOVERNO DO

ESTADO

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.

Expediente n.º: s/n/16

Processo n º 0006620-5/2016

Requerente: ALAN MATEUS DOS SANTOS Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Belo Jardim para distribuição.

Expediente n º: 726/16

Processo n.º: 0006630-6/2016
Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Assunto: Solicitação

Despacho: À SGMP.

Processo n.º: 0004976-8/2016

Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital

Expediente n.º: 15262/16 Processo n.º: 0006855-6/2016

Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA

6ª REGIÃO

Expediente n.º: 012/16

Processo n.º: 0007664-5/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Assunto: Solicitação

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição

Expediente n.º: 011/16

Processo n.º: 0007663-4/2016 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Despacho: Remeta-se ao (para registro e distribuição.

Expediente n.º: 010/16

Processo n º· 0007662-3/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Solicitação
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 009/16 Processo n.º: 0007660-1/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Solicitação

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição

Expediente n.º: 029/16 Processo n.º: 0003093-6/2016

Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA

Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Aliança.

Expediente n º 008/16

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Solicitação

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 064/16

Processo n.º: 0007668-0/2016 Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - SDS

Assunto: Comunicações Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 067/16

Processo n.º: 0007673-5/2016

Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.

Expediente n.º: 016/16

Processo n.º: 0007667-8/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Solicitação

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 015/16 Processo n.º: 0007666-7/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Solicitação
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 014/16 Processo n.º: 0007665-6/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Solicitação
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à respectiva Promotoria de

para registro e distribuição

Expediente n.º: 01/2016

Processo n.º: 0005459-5/2016
Requerente: ADRIANA GONCALVES FONTES

Assunto: Ofícios

Expediente n.º: 229/16 Processo n.º: 0006380-8/2016 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Assunto: Comunicações Despacho: À SGMF

Expediente n.º: 531/16 Processo n.º: 0008458-7/2016

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 026/16

Processo n.º: 0008759-2/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro

Expediente n.º: 029/16

e distribuição.

e distribuição.

Processo n.º: 0008771-5/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro

Expediente n.º: 017/16 Processo n.º: 0008789-5/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhament Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro

e distribuição.

Expediente n.º: 018/16 Processo n.º: 0008790-6/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.

Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro

Expediente n.º: 019/16

Processo n.º: 0008791-7/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Encaminhamento

e distribuição

Expediente n.º: 004/16 Processo n.º: 0008673-6/2016

Requerente: CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR Assunto: Solicitação Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 027/16

Processo n.º: 0008768-2/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

Expediente n.º: 028/16

Processo n.º: 0008770-4/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n º: 030/16

Processo n.º: 0008772-6/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro

Expediente n.º: 031/16

Processo n.º: 0008774-8/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro

Expediente n.º: 032/16 Processo n.º: 0008775-0/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 033/16 Processo n.º: 0008776-1/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n º 013/16

Processo n.º: 0008778-3/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro

Expediente n.º: 039/16 Processo n.º: 0008943-6/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 041/16 Processo n.º: 0008457-6/2016 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO**

Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital

Processo n.º: 0007059-3/2016
Requerente: SÉTIMA VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL

Assunto: Encaminham

Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital

Expediente n.º: 369/16 Processo n.º: 0008676-0/2016

Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da

Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.

Expediente n º 1379/16

Processo n.º: 0008655-6/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.

Expediente n.º: 1153/16 Processo n.º: 0007655-5/2016 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assunto: Encaminhame

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Itamaracá.

Expediente n.º: 031/16 Processo n.º: 0006901-7/2016

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Tamandaré.

Expediente n.º: 1343/16

Processo n.º: 0008456-5/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Processo n.º: 0009715-4/2016

Requerente: CONSULTOR FGV PROJETOS Assunto: Solicitação Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 907/16

Processo n.º: 0006850-1/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 382/16 Processo n.º: 0008675-8/2016

Requerente: POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO Assunto: Solicitação Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 1474/16

Processo n.º: 0008944-7/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das

Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.

Expediente n.º: 043/16

Processo n.º: 0008801-8/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Procuradoria Geral de Justiça, 07 de abril de 2016

FERNANDO BARROS DE LIMA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os sequintes despachos

Número protocolo: 67197/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/04/2016
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 67196/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 67199/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 67194/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/04/2016
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 67173/2016 Documento de Origem: Eletrônia Assunto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA Despacho: À CMGP para anotar e arquiva

Número protocolo: 67150/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 06/04/2016

Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 67112/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

olo: 67027/2016 Número prot Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 67050/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/04/2016
Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA

PIMENTEL

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 67071/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 67040/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA

FIGUEIREDO **Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66999/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016

do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 67014/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/04/2016
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 67017/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES

Despacho: Autorizo excepcionalm se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66995/2016 ocumento de Origem: Eletrônio Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/04/2016
Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
Despacho: Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 67012/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Assumo: Communicações
Data do Despacho: 06/04/2016
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66994/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 06/04/2016
Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS

QUINTAS LOPES

pasta própria.

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66993/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 06/04/2016
Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Despacho: Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em

Número protocolo: 66970/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/04/2016 Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66990/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66870/2016 Numero protocolo: 668/0/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66849/2016 Ocumento de Origem: Eletrônico

Data do Despacho: 06/04/2016 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número proto lo: 66930/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/04/2016 Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Ciente a CGMP.

imento de Origem: Eletrônico into: Comunicações Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/04/2016 Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA Despacho: À CMGP para anotar e arquiv

Número protocolo: 66852/2016

Número protocolo: 66846/2016

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66847/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Número protocolo: 66828/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66820/2016 umento de Origem: Eletrônico unto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016 Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES Despacho: À CMGP para anotar e a

Número protocolo: 66836/2016 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 06/04/2016
Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 01 (hum) dia de licença à requerente, no dia 31/03/2016, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar .

Número protocolo: 66818/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: ELÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66779/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE

FSTIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66617/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença médica Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA AI VARENGA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 28/03/2016, nos termos do artigo 64. I. da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66710/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias

Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar. Número protocolo: 66701/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 06/04/2016

Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS

Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08

(itib) dire de licença à requerente a partir do dia 27/03/2016

(oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 27/03/2016, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 07 de abril de 2016

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os

Dia: 06/04/2016

Expediente n.º: 229/16 Processo n.º: 0010117-1/2016 Requerente: EDSON JOSE GUERRA Assunto: Encaminhamento

Expediente n.º: 024/16 Processo n.º: 0010361-2/2016
Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL Assunto: Solicitação

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivandose em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 497/16 Processo n.º: 0010835-8/2016 Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Assunto: Comunicações
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público

Expediente n.º: 096/16 Processo n.º: 0010838-2/2016 Requerente: FRANCISCO ASSIS DA SILVA

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Expediente n.º: 003/16

Processo n.º: 0010897-7/2016
Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquiva Expediente n.º: 280/16 Processo n.º: 0011336-5/2016

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa

Requerente: ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA

Procuradoria Geral de Justiça, 07 de abril de 2016 JOSÉ BISPO DE MELO

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos

Dia 06.04.2015

Constitucional.

Expediente n.º: 050/16 Processo n.º: 0010766-2/2016 Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA

Assunto: Comunicações Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 791/2016, publicada no DOE do dia 24.03.2016. Arquive-se

Expediente n.º: 109/16 Processo n.º: 0011774-2/2016 Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA

Assunto: Comunicações
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 872/2016,

Expediente n 0. 28/16

Processo n.º: 0011776-4/2016
Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

publicada no DOE do dia 02.04.2016. Arquive-se

Assunto: Comunicações

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 872/2016. publicada no DOE do dia 02.04.2016. Arquive-se.

Expediente n.º: 81/16

Requerente: MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA

Assunto: Comunicações

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 873/2016. publicada no DOE do dia 02.04.2016. Arquive-se

Procuradoria-Geral de Justiça, 06 de abril de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora SubProcuradora-Geral de Justiça Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Solon Silva Filho, exarou o seguinte despac

Dia: 07/04/2016: Procedimento Administrativo nº. 008991-0/2016 Interessado: Maria Betânia Silva Assunto: Licença para Trato de Interesse Particular

Acolho integralmente o parecer da ATMA, e defiro o pedido de licença para trato de interesse particular da Dra. Maria Betânia Silva, com início no dia 02 de maio de 2016 e término no dia 04 de agosto de 2016, na forma do que disciplina o art. 64, X, da Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco. Oficiese à Interessada. Após, à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 07 de abril de 2016.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 183/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14

Considerando o teor do Ofício nº 16/2016, da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, protocolado sob o nº 0011787-6/2016;

 Designar a servidora MICHELLE VON SOHSTEN DE SOUSA I – Designar a servidora MICHELLE VON SOHSTEN DE SOUSA MAGALHÀES, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.397-1 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/04/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.838-2;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 01/04/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes

Expediente: OF 006/2016 Processo nº 0012092-5/2016 Requerente: PJ Paulista

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento acerca do

Expediente: OF 322/2016 Processo nº 0012035-2/2016 Requerente: PJ Garanhuns

Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências

Expediente: OF 12/2016 Processo nº 0012009-3/2016 Requerente: PJ Caruaru

Despacho: À CMAD. Para verificar a possibilidade de

Expediente: CI 22/2016 Processo nº 0011624-5/2016 Requerente: DEMAPA

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais,

providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 142/2016 Processo nº 0011605-4/2016 Requerente: DIMMS

Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 07 de abril de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

<u>HOMOLOGO</u>, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório** nº 006/2016(EM REPETIÇÃO), na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016(EM REPETIÇÃO), cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a produção de canetas para a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital, tendo como vencedor a Licitante PERSONAL BRINDES LTDA - EPP. CNPJ: 03.618.689/0001-00, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 07 de abril de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros

Promotor de Justiça Secretário-Geral do MP

Promotorias de Justaica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO/PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N

O MINISTERIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO a notícia de fato apresentada pelos reclamantes de que a COMPESA não tem fornecido adequadamente à população de Dormentes, apesar de os pagamentos estarem em

CONSIDERANDO a notícia de fato apresentada pelos reclamantes de que a COMPESA não tem fornecido adequadamente à população de Dormentes, pois apesar de pagarem a taxa de esgoto, alguns consumidores, sequer possuem a estrutura para

CONSIDERANDO ser a água bem essencial ao ser humano;

CONSIDERANDO que a COMPESA é responsável pela distribuição e fornecimento de água aos cidadãos pernambucanos e que sua omissão consiste em descumprimento de suas finalidades e implica em responsabilidade da empresa;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa dos interesses e direitos difusos e dos interesses individuais indisponíveis do cidadão, conforme prescrevem os artigos 127, Constituição Federal; 81,I e 82, I, do Código de de

CONSIDERANDO que já estão delimitados, em tese, objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências para com adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, caput, e 2º, II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, converter a NF:2014.1450559, INSTAURANDO o sente INQUÉRITO CIVIL, determinando, d

- 1- A nomeação da servidora Alecsandra dos Anjos Silva (matrícula nº 189528-1) para funcionar como Secretária-Escrevente.
- 2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação.
- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP-Consumidor, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4. A comunicação, por meio eletrônico, da instauração do presente INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.
- 5. A numeração das folhas do procedimento;
- 6. A notificação da COMPESA para que apresente informações sobre o caso no prazo de 15 (quinze) dias.
- 7 Após voltem-me conclusos

Afrânio/PE, 05 de abril de 2016.

BRUNO DE BRITO VEIGA Promotor de Justica

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Portaria nº 08/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. por meio do Promotor de Justiça que a presente subscreve, uso das atribuições legais, lastreado nos artigos 127, *cap*, 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, IV, e 8º

da Lei 7.347/85, art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e art 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal, CONSIDERANDO que a Lei nº 12.651/2012 — Codigo Florestal, em seu art. 3º, considera como Área de Preservação Permanente APP, a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

CONSIDERANDO que os manguezais, em toda sua extensão, estão incluídos no conceito de áreas de preservação permanente, conforme estabelece o art. 4º, VII, da Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a instauração do PP nº.19/2015, a em tramitação nesta Promotoria de Justiça, destinado a apurar prática de dano ambiental e ocupação irregular em área de manguezais no PONTAL DO MARACAÍPE, Ipojuca/PE, constitui em procedimento complexo por envolver vários interessados, pendente ainda de várias diligências;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes

- I Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito civil, mantendo-se a numeração;
- II Remessa da presente portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação, bem como ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público e ao Exmo. Coordenador do CAOP Meio Ambiente;
- III Nomeação da servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva, servidora à disposição do MPPE, como secretária nos termos do art. 12, §1º, da RES-CSMP nº.001/2012, mediante termo de compror
- IV Junte-se o Ofício nº 025/2016, advindo do Deputado Odacy

Ipojuca, 06 de abril de 2016

Bianca Stella Azevedo Barroso Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PORTARIA Nº 036/2016 - PMA ARQUIMEDES Nº 2015/1949325

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, po intermédio da 3º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO № 053/2015 - PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de CONSTRUÇÕES IRREGULARES EM ÁREA PÚBLICA, sitas no entorno das Ruas André Cavalcanti; Inácio Joaquim Correia; e José Inácio do Carmo, no Curado III, neste Município:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22. da Resolução RES-CSMP nº CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

<u>CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL,</u> adotando as seguintes providências:

- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:
- II Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Gerial do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;
- III Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público
- IV Registro no Sistema Arquimedes
- V Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costi
- VI Após, volte-me:

Por fim. em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012. omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta $3^{\rm a}$ PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, $\it caput$).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARCO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

PORTARIA Nº 037/2016 - PMA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1 Lei Complementar Estadual nº 21/1998 entar Estadual nº 12/1994, com as alterações da

CONSIDERANDO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 055/2015 - PMA, que tramita nesta Promotoria de Justica, tendo por objeto a ocorrência de POLUIÇÃO SONORA por parte de Casa de Show, sita a Av. Bernardo Vieira de Melo, em Piedade, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22. da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil:

investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO

- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:
- II Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;
- III Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- IV Registro no Sistema Arquimedes:
- V Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;
- VI Aguarde-se o prazo para resposta ao requisitório contido no Ofício de fls. 017/018. Após, volte-me;

Por fim. em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012. omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput)

oatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES Promotora de Justiça

PORTARIA № 038/2016 – PMA

ARQUIMEDES № 2015/1978250

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", entar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 057/2015 - PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de DESCUMPRIMENTO DE ACORDO FEITO NESTE MPPE, PELA 6º PJDC, PARA O NÃO FECHAMENTO DE PASSAGEM ÚNICA PARA IMÓVEIS SITOS À AV. BEIRA MAR, em Candeias, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório:

única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento. ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências

- I Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:
- II Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria

Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no

- III Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- IV Registro no Sistema Arquimedes:
- V Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume

VI - Após, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, capur).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 039/2016 - PMA ARQUIMEDES Nº 2015/1945771

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO № 059/2015 - PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorréncia de CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM VIA PÚBLICA, sita à Rua Alameda dos Pinheiros, em Cajueiro Seco, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação:

RESOLVE

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- ${f I}$ Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:
- II Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;
- III Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- IV Registro no Sistema Arquimedes
- V Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Após, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3º PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 040/2016 - PMA ARQUIMEDES Nº 2015/1944713

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO № 061/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POLUIÇÃO SONORA por parte de igreja sita à Rua Salto, em Piedade, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que

regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE

 CONVERTER
 o presente
 procedimento
 em
 INQUÉRITO

 CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:
- II Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial:
- III Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- IV Registro no Sistema Arquimedes;
- V Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;
- VI Aguarde-se o prazo para resposta ao requisitório contido no Ofício de fls. 010. Após, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL № 002/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal nos artigos 31, 70, e 74 e a Constituição Estadual nos artigos 29, 31 e 86 impõem aos entes federativos municipais, como deveres jurídicos a obrigação de criar sistema de controle interno;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco editou a Resolução T.C.E nº 0001/2009, para normatizar a instituição, manutenção e a coordenação de sistema de controle interno nos entes municipais, cabendo ao chefe do Poder Executivo dar cumprimento aos princípios e mandamentos legais, nos prazos nela estabelecidos;

CONSIDERANDO a disposição do art. 1º, inciso I, da Resolução T.C.E nº 0001/2009, que define o sistema de controle interno como um conjunto de normas, princípios, métodos e procedimentos, coordenados entre si, que busca realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo, bem como comprovar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais:

CONSIDERANDO que a fiscalização dos atos da administração deve ser exercida com base num SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, concebido a partir de estrutura organizada e articulada, envolvendo todas as unidades administrativas no desempenho das respectivas atribuições e alcançando todos os beneficiários de recursos públicos, conforme disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o mencionado sistema de controle constituise em instrumento para a manutenção de informações gerenciais atualizadas para a tomada de decisões, proporcionando, entre outros, a racionalização na aplicação dos recursos públicos e evitando que sejam praticados atos em desacordo com as disposições constitucionais, legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a controladoria municipal funcionará como órgão central do sistema de controle interno, responsável pela coordenação e acompanhamento do sistema de controle interno, além de outras atividades conferidas na lei municipal a partir do ato de criação de sua estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que, a despeito da obrigatoriedade de existência de sistema de controle interno, os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, salvaguardando o interesse público;

CONSIDERANDO que os agentes públicos possuem a obrigação legal de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, devendo, inclusive, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, científicar o Tribunal de Contas respectivo, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no artigo 74, inciso IV, e §1º, da CF/88;

CONSIDERANDO que cabe ao sistema de controle interno averiguar a regularidade dos contratos e dos convênios firmados com entidades privadas sem fins lucrativos e suas respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO o dever de as entidades beneficiadas pelos referidos contratos e/ou convênios prestarem contas ao município, nos prazos e formalidades estabelecidas nas legislações específicas e atos normativos municipais criados para regulamentar o exercício do controle interno, na aplicação das verbas públicas recebidas, independentemente da denominação dada ao instrumento de transferência, mediante apresentação, entre outros, de relatório de atividades e demonstração contábil, bem como de o gestor encaminhá-las ao Tribunal de Contas conjuntamente com as prestações de contas anuais;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que, institui os conselhos de políticas públicas das áreas respectivas de atuação, as comissões de seleção, procedimentos de chamamento público, termo de colaboração e termo de fomento, plano de trabalho, comissão de monitoramento e avaliação, apresentação, analise, tomada de contas, elaboração de pareceres, entre outras obrigações e procedimentos previstos, com o escopo de avaliar e analisar os aspectos da legalidade, legitimidade, transparência, economicidade, eficácia e eficiência das transferências de recursos mediante termos de parceria, firmados entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil, sem prejuízo das atribuições dos órgão de controle externo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/2014, alterou a Lei nº 8.429/1992, incluindo no artigo 10, incisos VIII, XVI, XVII, XVII, XVX, XX, XXI e artigo art. 11, inciso VIII, novas modalidades de atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, de outra banda, o disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seus artigos 178 e 179, bem como nos artigos 35 e seguintes de sua Lei Orgânica e nas RESOLUÇÕES TC nºs, 005/1993 e 020/2005, no sentido de que as prestações de contas dos recursos transferidos do município para entidades públicas e privadas, sob a forma de subvenções, auxílios e contribuições serão julgadas por aquela Corte;

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá, diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município, da existência de desfalque, desvio de bens ou valores ou irregularidades em gestão financeira e patrimonial, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, imediatamente, depois de vencidos os prazos regulamentares determinados pela legislação pertinente, adotar providências quanto à instauração da Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a existência, estrutura e funcionamento das controladorias gerais no sistema de controle interno, resguardadas as complexidades e peculiaridades locais, no âmbito do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE Ibimírim – PE, notadamente no que tange ao exercício do poder disciplinar (procedimentos administrativos disciplinares, inquéritos e outros procedimentos administrativos) pelos superiores hierárquicos e à aferição da correta aplicação dos recursos públicos repassados a entidades privadas sem fins lucrativos através dos contratos e/ou convênios, com posterior apuração das responsabilidades;

CONSIDERANDO que a criação, estruturação e funcionamento adequado das controladorias municipais, condizente com o porte e complexidade do município, contribui para o exercício do controle interno e externo, para a Administração Pública municipal cumprir os princípios e normas constitucionais, as leis e atos normativos aplicáveis nas relações jurídicas municipais, concorre para a defesa do patrimônio público, o enfrentamento ao enriquecimento ilícito, a improbidade administrativa, a falta de ética funcional, bem como favorece ao aperfeiçoamento da democracia e ao acesso da população carente a um serviço público de melhor qualidade;

RESOLVE:

NSTAURA

INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de verificar a existência, estrutura e funcionamento de controladoria geral no sistema de controle interno do município de Ibimirim/PE, em conformidade com a Resolução T.C. de Pernambuco no 0001/2009.

Nomear o servidor Pedro Sueliton Soares Neto como secretário escrevente.

DETERMINAR, inicialmente:

- 1 Expedição de ofício ao Prefeito de Ibimirim PE requerendo para, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar:
- a) Cópia da lei municipal que criou a controladoria municipal como órgão integrante do sistema de controle interno, com as suas respectivas atribuições, quadro de pessoal e estrutura de funcionamento, bem com cópia dos atos normativos nomeando os respectivos titulares dos cargos;
- b) Em caso de o sistema de controle interno estiver a cargo das secretarias municipais, encaminhar os atos normativos disciplinando suas estruturas, atribuições, quadro de pessoal, com seus respectivos atos normativos, nomeando seus titulares, no prazo de 15 (quinze) dias;
- c) Sejam requisitadas informações sobre a existência ou não do sistema de controle interno (controladoria geral do município) com a finalidade de analisar e averiguar as condutas dos servidores municipais e as regularidades dos contratos e/ou convênios firmados com entidades privadas com ou sem fins lucrativos e suas respectivas prestações de contas, e, no caso de existência do controle interno, informar sobre a efetividade no âmbito de todos os setores do poder executivo municipal;
- d) Encaminhar ao Ministério Público a relação de sindicâncias e processos disciplinares instaurados contra agentes políticos, funcionários públicos, terceirizados, cedidos e outros sujeitos ao controle e gestão de pessoal da administração pública municipal, suspeito da prática de crimes contra a administração pública, corrupção e enriquecimento ilícito, nos últimos 3 (três) anos;
- e) Expedições de ofícios ao Prefeito e aos secretários municipais requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seus artigos 178 e 179, bem como nos artigos 35 e seguintes de sua Lei Orgânica e nas RESOLUÇÕES TC nºs 005/1993 e 020/2005, no sentido de que as prestações de contas dos recursos transferidos do município para entidades públicas e privadas, sob a forma de subvenções, auxílios e contribuições serão julgadas por aquela Corte, em relação aos contratos e/ou convênios firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, devendo encaminhar documentos comprobatórios;
- f) Encaminhar à Promotoria de Justiça a relação de fundações, OSCIP's, organizações da sociedade civil, e outras entidades do terceiro setor criadas com a finalidade estatutária de realizar atividade de interesse social complementares, que tenham celebrado com a administração pública municipal contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordos e ajuste, para transferência de recurso público com a finalidade de exercer atividade de interesse público;
- 2) REMETER cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Fundações e Entidades Sociais, e por oficio ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 3) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Ibimirim/PE, 05 de abril de 2016.

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA PROMOTOR DE JUSTIÇA

MPE Ministério Público Eleitoral

PROMOTORIA DA 52ª ZONA ELEITORAL EM PERNAMBUCO SÃO BENTO DO UMA

PORTARIA Nº 001/2016

O PROMOTOR ELEITORAL DA 52ª ZONA, com atribuição sobre o município de São Bento do Una, no exercício das atribuições previstas na Lei Complementar 75/93, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, a Lei 9.504/97 - Lei das Eleições, e:

Considerando que o Ministério Público, ao qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição Federal), possui, enquanto Ministério Público Eleitoral, o poder-dever de promover os valores da liberdade do eleitor, da igualdade entre os candidatos, bem como a preservação da normalidade e legitimidade das eleições contra o uso indevido, abuso ou desvio do poder econômico ou do poder de autoridade, em benefício de candidato ou de partido político; Considerando termo de declarações prestado no dia 16/3/2016 à Promotoria de Justiça de São Bento do Una pelas seguintes pessoas: advogado Washington Cadete, pré-candidato a prefeito pelo PTB, professoras da rede pública municipal Heliana Valença de Omena, Sandra Oliveira de Andrade e Maria Marleide Silvestre da Silva, vereadores José Pereira Costa ("Zé do Disco" - PTB), Geraldo Marconi Sandro de Almeida ("Leo da Ação Social" - PTB), Cícera Alves de Pontes ("Cícera da Rua Nova" - PC do B) e Maria de Fátima Queiroz de Andrade (PTB), noticiando suposto abuso de poder político e econômico com possível comprometimento do processo eleitoral de 2016, consistentes esses supostos abusos em: a) possível discriminação no pagamento do reajuste de 1/3 de aula atividade, que estaria

sendo pago para pessoas que não estariam em sala de aula e negado às professoras noticiantes, supostamente por razões político partidárias; b) suposto privilégio para professora readaptada, que, por ser partidária da prefeita, teria sido designada para sala de aula, recebendo, assim, o reajuste de 1/3 de aula atividade; o) designação de parenta de terceiro grau da prefeita para secretária de escola, caracterizando nepotismo e favorecimento político-eleitoral; d) não renovação de contrato temporário por crítica do(a) contratado(a) à prefeita; e) suposta situação generalizada de favorecimentos na Educação do Município por razões político-partidárias e nepotismo, com intervenção de vereadores da situação; f) salas do EJA – Educação de Jovens e Adultos sem aluno, com um único aluno ou com dois alunos para favorecimento dos(as) professores(as) contratados(as), com fins eleitorais; g) servidores de fato que não apareceriam na folha de pagamento e receberiam através de outras pessoas, formalmente contratadas, com favorecimento eleitoral; h) servidores contratados sem registro e em troca de apoio político através de candidato a vereador não eleito na última eleição, também contratado temporariamente; i) suposta exploração eleitoral da falta de água no Município, através da suposta privação dos maiores colégios eleitorais da cidade, os bairros Odete Costa ("Pela Frango"), José do Patrocínio Mota ("Rua Nova"), Lívio de Souza Valença ("Iraque") e Esperança ("Balança"), para serem socorridos com carros da Granja Almeida, de propriedade do genitor da prefeita, com fins eleitorais; j) suposta "terceirização" da administração do município através do uso de equipamentos da Granja Almeida e de seu proprietário para terminar obras e serviços da Prefeitura, incluindo campo de futebol e limpeza de acudes, juntando máquina do PAC com máquinas da Granja Almeida, sob a coordenação do genitor da prefeita e com a participação dos vereadores da situação, de forma supostamente eleitoreira e de propaganda eleitoral, inclusive através da divulgação de fotos em redes sociais; I) suposta contratação ilegal de policiais militares em exercício ou reformados para segurança de candidatos, que costumariam atuar de forma supostamente agressiva e ostensiva durante a campanha eleitoral.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL para melhor identificar os investigados e delimitar o objeto da investigação, visando a verificar ou prevenir a possível ocorrência de abuso de poder político e econômico, através das condutas acima referidas, com reflexo nas eleições vindouras, possivelmente prejudicando a isonomia entre os candidatos e partidos concorrentes e a legitimidade do pleito de 2016, ensejando, em tese, o procedimento de investigação judicial eleitoral por "uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político", previsto nos artigos 22 e 24 da Lei Complementar 64/90, com as sanções eleitorais pertinentes previstas no artigo 22 da Lei Complementar 64/90 e no artigo 41-A da Lei 9.504/97 (inelegibilidade do representado e de quantos haja contribuído para a prática do ato, perda do registro de candidato ou do diploma do eleito), sem prejuizo da incidência da Lei 8.429/92, que trata da Improbidade Administrativa, e de outras procedimentos e sanções legais pertinentes.

Determinamos desde já as seguintes diligências preliminares: autue-se, aplicando-se a Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, juntando-se o termo de declarações e demais documentos anexados:

notifiquem-se todos os nominados no termo de declarações, dando-se-lhes ciência do termo, para se manifestarem em dez dias; requisite-se ao Município, em trinta dias, enviando-se cópia desta Portaria: a) relação atualizada dos contratados temporariam dos pertinentes processos de seleção; b) cópia de eventuais termos de convênio ou parceria celebrados com a Granja Almeida ou outra

entidade privada para realização de limpeza de açude ou construção de campo de futebol do Município; requisite-se à direção regional da Compesa, em Belo Jardim, enviando cópia desta Portaria, que informe, em quinze dias, como se dará a distribuição de água em São Bento do Una, quantos carros-pipas, a propriedade e os motoristas dos mesmos, quem vai controlá-los, quais seus roteiros e demais normas disciplinadoras para o atendimento isonômico da população e prevenção do uso indevido em

de-se ciência do termo de declarações e desta Portaria ao Comando Geral e ao Comando do 15º BMP da PMPE para as medidas cabíveis, visando à legitimidade e normalidade do processo eleitoral, em relação à notícia de contratação irregular de policiais militares como seguranças na campanha eleitoral em São Bento do Una;

Ciência desta Portaria à Procuradoria Regional Eleitoral, à Corregedoria Geral e ao Conselho Superior do MPPE. Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Estado, para efeito de publicidade;

conforme despacho post scriptum no termo de declaração, nomeio secretária-escrevente a servidora requisitada Marília Maria Ferro de Sousa Valença, que deve assumir mediante termo de compromisso de bem e fielmente exercer seu múnus.

São Bento do Una, 6/4/2016

Domingos Sávio Pereira Agra

Promotor da 52ª Zona Eleito

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE OLINDA

PORTARIA- INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que abaixo subscreve, na titularidade da 2ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribi Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribulções que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV "a" da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório 024/2015, que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurado para averiguar marcação

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial, inclusive os seus prazos, determinando vencidos estes, deverão aqueles ser arquivados, ajuizada a respectiva ação civil pública ou convertidos em inquérito civil;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP 001/2012 para conclusão do procedimento acima

RESOLVE converter o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, visando à continuidade do acompanhamento do

caso, com as diligências necessárias ao deslinde da questão.

DETERMINA as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe;

II – encaminhamento da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial

e comunicação ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

III -<u>Expedição de Ofício à Secretaria de Saúde de Olinda, a fim de que preste esclarecimentos acerca do conteúdo da certidão</u> datada de 04/04/2016, onde a reclamante informa que até o momento não conseguiu marcação para o ortopedista e que foi marcado para o dia 20/05/2016 um agendamento para somente então, ser efetivamente marcada a consulta, no prazo de 5

DESIGNA a servidora Maria do Rosário Moraes como secretária escrevente, nos termos da Resolução acima referida.

Olinda, 05 de Abril de 2016

Em exercício cumulativo

1ª, 2ª e 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa da Cidadania e outros interesses difusos, entre eles a segurança pública, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO os danos sociais provocados pela criminalidade no município de Gravatá;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade e de obter do poder público as devidas providências a respeito do tema;

CONSIDERANDO o programa institucional Pacto dos Municípios pela Segurança Pública, inserido no planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução CSMP nº 001/2012, que disciplina a audiência pública, especialmente do art. 37 ao 42;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Gravatá, com fundamento nos arts. 127. caput e 129. incisos II. III. VI e IX da Constituição Federal, bem como os dispositivos correspondentes na Lei Comple 75/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94, e demais disposições atinentes à matéria, CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PÚBLICA abaixo discriminada:

OBJETIVO: implementação do Programa institucional Pacto dos Municípios pela Segurança Pública em Gravatá

LOCAL: Escola Técnica Estadual Professor José Luiz de Mendonça, na Rua Luís Toscano de Brito, Centro, Gravatá/PE. (A CONFIRMAR)

DATA: 18 de abril de 2016. HORÁRIO: 14h00min – 17h00min

PROGRAMAÇÃO

HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEIS
14:00 - 15:00	Abertura da audiência e apresentação do tema	Ministério Público
15:00 - 15:30	Manifestação do Poder Executivo Municipal	Representantes do respectivo poder
15:30 – 16:00	Manifestação do Poder Legislativo Municipal	Representantes do respectivo poder Entidades, Autoridades e público em geral
16:00 – 16:45	Pronunciamentos e debates	Entidades, Autoridades e público em geral, Ministério Público
16:45 - 17:00	Deliberações e encerramento da audiência	Representantes municipais e Ministério Público

Obs.: o cadastramento das entidades, autoridades e público em geral presentes à referida audiência pública será feito perante a mesa constituída durante os trabalhos; o tempo máximo para pronunciamentos sobre questões relativas ao objeto da audiência será de 05 (cinco) minutos para os expositores (entidades, autoridades e público em geral), tendo a mesa, se necessário, igual tempo de 05 (cinco) minutos para resposta, podendo ainda os expositores terem a réplica por mais 02 (dois) minutos.

Oficie-se aos Exmos. Juízes de Direito da Comarca de Gravatá, ao Exmo. Interventor Estadual do Poder Executivo do município de

Gravatá, aos Exmos, Secretários Municipais, ao Exmo, Presidente da Câmara de Vereadores de Gravatá, ao Exmo, Presidente da Seccional da OAB/PE, ao Exmos. Defensores Públicos de Gravatá, ao Exmo. Comandante da 5º CIPM/PE, ao Exmo. Delegado da Polícia Civil de Gravatá, aos Representante Legais das Organizações Sociais cadastradas junto ao Ministério Público, ao Exmo. Comandante do Corpo de Bombeiros, ao COMDICA, ao Conselho Tutelar, aos Conselhos Municipais, aos Gestores Escolares, aos Representantes Religiosos, aos Representantes das ONG's, aos Representantes da Guarda Municipala, aos Comerciantes, aos Empresários, às Emissoras de rádio e sítios eletrônicos de comunicação, à Câmara de Dirigentes Lojistas, aos Sindicatos, aos Representantes da Rede de Hotelaria, às Empresas de Transportes, à CELPE, ao Exmo. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Corregedor Geral de Justiça, ao Exmo. Coordenador do CAOP da Cidadania, ao Exmo. Coordenador do CAOP Criminal, ao Exmo. Secretário Geral do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gravatá, 07 de abril de 2016

Rodrigo Costa Chaves

1º Promotor de Justiça de Gravatá (exercício cumulativo) 3º Promotor de Justiça de Gravatá

Fernanda Henriques da Nóbrega 2ª Promotora de Justiça de Gravatá
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS DEFESA DA CIDADANIA

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 002/2016-PP Auto nº 2016/2263845

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício de sua titularidade na Promotoria de Justiça de Capoeiras, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, inciso II e III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93, art. 4º, inciso IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual 12/94 e pelo art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347, de 24.07.1985, e ainda:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil, o procedimento administrativo, a ação civil pública, e, para tanto, requisitar informações e documentos para instruí-los, nos termos do art. 129, incisos III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e mos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo TC nº 1390243-0, cuja decisão julgou regular, com ressalva, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Capoeiras, relativa ao Exercício Financeiro de 2012, tendo como interessado o Sr. Luiz Claudino de Souza :

CONSIDERANDO que as esferas judicial e administrativa são independentes entre si;

CONSIDERANDO que tal conduta por parte do Gestor vai de encontro aos princípios norteadores da administração pública insculpidos no art. 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO que tal irregularidade, caso venha a ser comprovada, caracteriza ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8 429/92

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e o zelo pelas instituições e pelos Poderes Públicos, o que justifica a necessidade de apurar os fatos acima referidos;

Instaurar o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para obter as informações, nos termos da legislação acima

Fica nomeada, sob compromisso de eficiência e de sigilo a Sra. Elisonete Neves de Almeida Nunes, servidora desta Promotoria de Justica, para secretariar os trabalhos;

Seja oficiado ao TCE/PE dando conta da instauração desta Portaria, bem como requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de interposição de recurso administrativo e/ou trânsito em julgado da decisão, objeto deste Procedimento de Investigação

Seja comunicada a instauração do presente proce ao Conselho Superior do Ministério Público;

à Corregedoria Geral do Ministério Público: à Coordenadoria do CAOP do Patrimônio Público e Social:

ao Prefeito do Município de Capoeiras; à Câmara de Vereadores do Município de Capoeiras.

Seja remetida à Secretaria Geral do Ministério Público, cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado

Autue-se, registre-se e publique-se. Cumpra-se

Capoeiras, 04 de abril de 2016.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIMIRIM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2016

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Ibimirim, DR. FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes do MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por JOSÉ ADAUTO DA SILVA, prefeito municipal; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Subcomandante do Pelotão de Ibimirim - PM/PE - Sargento Leonardo Alexandrino da Silva; a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representada pelo agente de polícia civil Frederico Xavier Marques de Carvalho, e, por fim, o CONSELHO TUTELAR, representado pelo conselheiro Márcio Cleiton Andrade dos Santos, todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE A UNISTAMENTO DE CONDILITA sente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

CONSIDERANDO que o município de Ibimirim tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro(a), aniversário da cidade, carnaval, festa junina, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, com público acima de 1.000 mil expectadores, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados em festas passadas, ocorreram situações de risco em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da

CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população:

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os form e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que, muitas vezes, levam até a morte por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente para garantir a higiene e limpeza, desde a

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente por se n de eventos públicos, que não possi no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos,camarotes,arquibancadas,etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

"banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e projbidos:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos. 1º, I, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347/1985; o artigo 25. IV. "a", da Lei Federal nº 8.625/1993; o artigo 4º, IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, que autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses encontram aqueles relacionados à cidadania:

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 14.924/2013.

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibimirim, com previsão de público superior a 1.000 (mil) pessoas;

- CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA Oficiar, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público; etc);
- II Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas,etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado:
- III Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 18:00hs, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, inclusive com encerramento do funcionamento de bares/barracas e restaurantes, no máximo, às 01h00m, nos dias de domingo, segunda, terça e quarta-feira e, no máximo, às 03h00m, nos dias de quinta e sextafeira, e no sábado, estendo até as 04h00m durante a festa do peiro Santo Antônio, nos dias 11 e 12 de junho e nos feriados;
- IV Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada 100 pessoas;
- Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo 1 (um) enfermeiro ou 1 (um) técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;
- VI Distribuir recipientes de plásticos no local do evento, com o auxílio da Polícia Militar e fiscais da prefeitura, para o público em geral e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros:
- nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro. no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

- VIII Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira
- IX Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, etc:
- Concessionária de Energia Elétrica, Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;
- da festividade, sendo de, no mínimo, 06 (seis) aparelhos;
- XII afixar, no espaço do evento, em locais estratégicos, o telefone do Conselho Tutelar municipal para denúncias em caso de abusos, maus-tratos e/ou negligências para crianças e
- XIII proibir a venda de "espetinhos" por ambulantes no pátio do evento, podendo ser comercializado somente nos locais indicados

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

- I Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional cessária à segurança do evento, desde o planeja execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;
- II Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral; III - Prestar toda segurança necessária nos polos de animação outros possíveis pontos de concentração na cidade, dependentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas:
- IV Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do

CLÁUSULA QUARTA: DA POLÍCIA CIVIL

 Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, garantindo o pleno acesso do público à delegacia local ou à estrutura móvel

CLÁUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO - O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajus serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO - Fica estabelecida a Comarca oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos partir da celebração, tendo eficácia e gerando efeitos ad futurum, enquanto não for celebrado outro Termo ou Compromisso que substitua o presente acordo, para todos os eventos realizados no município de Ibimirim/PE, segundo o calendário anual, previsto em Lei ou outro ato normativo, e terá eficácia de título xecutivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei Federal

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente ento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguer

Ibimirim 07 de abril de 2016

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA Promotor de Justiça

JOSE ADAUTO DA SILVA

SARGENTO LEONARDO ALEXANDRINO DA SILVA Sub- Comandante do Pelotão de Polícia Militar/Ibimirim

FREDERICO XAVIER MARQUES DE CARVALHO

MÁRCIO CLEITON ANDRADE DOS SANTOS

Viva a Gentileza FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

> A prática frequente de acões de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

> > Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.



